



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 158/2016
UNIDADE: Coordenadoria de Defesa Agropecuária
SECRETARIA: Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento
ASSUNTO: Averiguação de supostas irregularidades na movimentação de bovinos no Sistema SIDASP, no Escritório de Defesa Agropecuário de São José do Rio Preto – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Senhor Presidente,

O presente Procedimento Correcional foi instaurado em virtude da documentação encaminhada pelo Ofício OF.SAA/CG 000775, contendo cópia integral do Processo SAA nº 21.275/2012, que trata de apuração de supostas irregularidades na movimentação de bovinos no Sistema SIDASP (Sistema de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo), pelo Escritório de Defesa Agropecuário de São José do Rio Preto da Coordenadoria de Defesa Agropecuária (fls. 02/517).

Do material angariado, destaca-se o despacho do Senhor Secretário de Agricultura e Abastecimento, que após análise do recurso interposto pela servidora [REDACTED], negou provimento quanto ao mérito e determinou a aplicação de pena de suspensão de 30 (trinta) dias.

Mediante o exposto, consideram-se esgotados os trabalhos correcionais, com proposta de arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

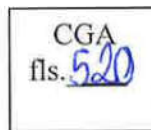
CGA em 17 de janeiro de 2017

[REDACTED]
Rene Fernando Cardoso
Corregedor

Recebi o tratamento da Instrução Processual a data
com o(s) temas principais a(s).

Cliente,

() Correção () Administração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

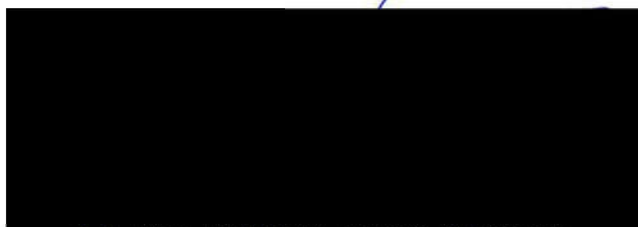
Procedimento CGA n.º 158/2016 – SPDOC.CC 305214/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Ofício GSAA 000775 encaminha cópia de apuração preliminar instaurada no âmbito da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária de Campinas, para averiguar supostas irregularidades na movimentação de bovinos no Sistema SIDASP, no Escritório de Defesa Agropecuária de São José do Rio Preto

1. Ciente do relatório correcional de fls. 519.
2. Providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo dos autos, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, ³ de outubro de 2017.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

SHINAG/
ESTADO
A CGA

CERTIDÃO

Certifico o cumprimento das providências
que alude o artigo 11, §4º da
Portaria CGA/ADM 006/2015.

CGA/DIP, aos

3 / 10 / 2015

